



Creating **impact** with public funding

Plano de Recuperação e Resiliência: Aviso n.º
01/C05-i01/2021

Convite à Manifestação de Interesse para Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial

Foi publicado, no sítio do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o Aviso N.º 01/C05-i01/2021, o qual visa estabelecer um processo aberto e competitivo de auscultação para identificar as reais oportunidades de investimento e capacidades de execução, bem como os pactos de inovação e os projetos mobilizadores a apoiar, por via do Convite à Manifestação de Interesse para Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial (Agendas).

Plano de Recuperação e
Resiliência: Aviso n.º
01/C05-i01/2021

Após o respetivo processo de seleção, serão realizados Convites para apresentação de candidaturas a financiamento, visando a celebração de contratos-programa com os consórcios que irão promover as iniciativas selecionadas, as quais devem promover a coesão económica, social e territorial da União, reforçar a resiliência económica e social, bem como atenuar o impacto social e económico da crise, contribuindo diretamente para os quatro pilares do PRR (Transição ecológica, Transformação digital, Crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e Resiliência económica).

Neste contexto, as propostas a apresentar poder-se-ão enquadrar, indicativamente, numa ou em várias das seguintes áreas: Tecnologias transversais e suas aplicações, Indústrias e tecnologias de produção, Mobilidade, espaço e logística, Recursos naturais e ambiente e Saúde, bem-estar e território.

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

As iniciativas a apoiar compreendem as seguintes tipologias de projeto:

- **Pactos de Inovação**

Os projetos devem ter impactos relevantes no emprego qualificado e altamente qualificado, na produção de bens e serviços transacionáveis, particularmente em áreas com potencial de crescimento e de maior valor acrescentado.

Os Pactos de Inovação devem, adicionalmente, respeitar as seguintes condições específicas:

- Envolver um valor de investimento indicativo mínimo de Euro 50 milhões;
- Envolver um consórcio que integre, preferencialmente, um mínimo de 10 entidades, abrangendo obrigatoriamente a participação de empresas e de ENESII, incluindo, pelo menos, uma Não PME (em casos excecionais e mediante fundamentação, poderá não ser exigida a participação de Não PME);
- Estar concluídos e com resultados concretizados até 31 de dezembro de 2025.

- **Projetos mobilizadores de agendas de inovação**

Esta tipologia de projetos inclui atividades de I&D a desenvolver por empresas e instituições de I&I, e, se necessário, o investimento produtivo que concretiza a produção de novos bens e serviços por parte das entidades empresariais.

As iniciativas de interesse mais específico de cada entidade, ou de menor dimensão, deverão ser apoiadas através deste instrumento.

Os Projetos Mobilizadores devem, adicionalmente, respeitar as seguintes condições específicas:

- Envolver um valor de investimento indicativo superior a Euro 20 milhões;
- Ter uma duração máxima de 36 meses;
- Estar concluídos e com resultados concretizados até 31 de dezembro de 2025.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Podem participar todas as entidades relevantes de natureza empresarial, dos sistemas científico e tecnológico e agências públicas.

Os projetos a apoiar devem ser desenvolvidos no território nacional, devendo as entidades integrantes dos consórcios ter um estabelecimento legalmente constituído em qualquer uma das regiões NUT II.

Âmbito setorial

São elegíveis as seguintes tipologias de investimento:

- Projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, centrados prioritariamente em TRL mais próximos do mercado, incluindo processos de transferência de tecnologia e de demonstração, com vista à sua introdução no mercado;
- Projetos de investimento produtivo, que concretizem a produção de novos bens e serviços, com claro enfoque no apoio à produção tecnologicamente avançada por parte dos investidores empresariais;
- Projetos de qualificação e internacionalização das organizações, incluindo apoio ao desenvolvimento de plataformas e bases de dados;
- Projetos de capacitação de recursos humanos, incluindo programas de formação avançada;
- Projetos de divulgação e promoção das iniciativas e dos produtos, processos ou serviços desenvolvidos no âmbito das Agendas.

Condições de acesso específicas

As propostas deverão ser fundamentadas em Planos Estratégicos, contendo um diagnóstico do processo de transformação estrutural que visam promover numa determinada macrorregião industrial e no País.

Os consórcios a constituir, incluindo os consórcios de inovação - “Sociedades de Desenvolvimento Industrial (SDI)”, devem apresentar o respetivo modelo de governação e coordenação, podendo, designadamente, seguir os termos previstos para o contrato de consórcio, os quais devem seguir as seguintes regras de organização:

- Os consórcios devem obrigatoriamente ser liderados por uma empresa;
- Os consórcios devem assumir a natureza de “consórcio completo”, integrando empresas que se assumam enquanto tomadores da tecnologia, ou seja, aquelas que a vão colocar no mercado, devendo incluir um utilizador final (*end-user*) da tecnologia;
- No caso dos Pactos de Inovação, os consórcios devem integrar, obrigatoriamente, uma Não PME, face aos desejáveis efeitos de arrastamento gerados na economia (excecionalmente, poderá ser aceite a constituição de consórcios que não integrem uma Não PME, em casos devidamente fundamentados e aceites em sede de avaliação da proposta);
- As entidades empresariais devem assumir um peso maioritário no âmbito do consórcio.

Qualquer entidade elegível pode participar em mais do que um consórcio, devendo ser demonstrada a respetiva capacidade técnica e financeira.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

As despesas associadas aos projetos selecionados são elegíveis a partir da data de apresentação de proposta no âmbito do atual procedimento de Convite à Manifestação de Interesse, devendo os marcos e as metas definitivas ser cumpridos até à data limite definida no contrato programa, tendo como referência máxima 31 de dezembro de 2025.

A proposta tem de ser apresentada em momento anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização.

A data limite para a apresentação de despesas é 30 de junho 2026.

Critérios de seleção das candidaturas

As propostas são avaliadas com base nos seguintes critérios de seleção:

- i. Grau de inovação ou diferenciação;
- ii. Impacto do projeto para a competitividade empresarial e para a alteração do perfil de especialização produtiva do país;
- iii. Impacto potencial na região de desenvolvimento do projeto;
- iv. Capacidade de alavancagem do investimento;
- v. Potencial de valorização económica da inovação e escalabilidade;
- vi. Contribuição do projeto para a neutralidade carbónica e resiliência energética;
- vii. Qualidade do consórcio em termos das competências dos promotores face aos objetivos do projeto e do modelo de governação do consórcio;
- viii. Viabilidade económico-financeira dos projetos e dos proponentes.

As propostas são avaliadas segundo os critérios de seleção acima identificados, de acordo com a seguinte escala:

- Fraco – Pontuação 1: a proposta não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas ou lacunas e insuficiências significativas;
- Razoável – Pontuação 3: a proposta aborda o critério, mas verificam-se algumas lacunas e insuficiências pouco significativas;
- Muito bom – Pontuação 5: a proposta aborda o critério de forma completa.

Limite ao número de candidaturas

O número máximo de candidaturas a aprovar terá em conta o equilíbrio em termos do número de projetos por área temática e o financiamento disponível.

Taxas de financiamento, natureza, limites dos apoios e dotação do Aviso

As taxas máximas de financiamento aplicáveis dividem-se, entre outras, pelas seguintes principais categorias de auxílio:

- **Auxílios ao investimento com finalidade regional (RGIC)**
 - Para Não PME:
 - Norte, Centro e Alentejo - 30%;
 - R. A. Açores - 50% e R. A. Madeira - 40%;
 - Regiões «c» não predefinidas (a designar pelo EM) - 15% ou 10%.

Nota: as taxas podem ser majoradas (garantindo que a intensidade de auxílio para as Não PME na região em causa não exceda 70%) em 10 p.p. nos territórios identificados para beneficiarem de um apoio ao abrigo do Fundo de Transição Justa no âmbito de um plano territorial de transição justa de um Estado-Membro aprovado pela Comissão e em 5 p.p. para as regiões NUTS 3 que registam uma perda de população superior a 10% durante o período 2009-2018.

 - Majorações:
 - Médias empresas - 10%;
 - Pequenas empresas - 20% (apenas em projetos com Despesa Elegível inferior a Euro 50 milhões).
 - Para os Grandes Projetos - investimentos com Despesa Elegível superior a Euro 50 milhões, o limite da taxa de apoio está sujeito a um ajustamento.

- **Auxílios a projetos de investigação e desenvolvimento (RGIC)**
 - Taxas de base de apoio:
 - 100% investigação fundamental;
 - 25% desenvolvimento experimental;
 - 50% investigação industrial e estudos de viabilidade.
 - Majorações:
 - Aplicável apenas para a investigação industrial e o desenvolvimento experimental: 10% no caso de Médias empresas e 20% no caso de Pequenas empresas (colaboração efetiva ou ampla divulgação 15%, até ao máximo de apoio de 80%);
 - Aplicável apenas para estudos de viabilidade – 10% no caso de Médias empresas e 20% no caso de Pequenas empresas 20%.
- **Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (RGIC), às PME para a participação em feiras (RGIC), aos custos de cooperação incorridos pelas PME que participam em projetos de cooperação territorial europeia (RGIC) e à inovação a favor das PME (RGIC)**
 - Taxa de apoio máxima: 50%.
- **Auxílios aos polos de inovação (RGIC)**
 - Taxa de apoio máxima:
 - 50% no caso de PME;
 - 15% no caso Não PME em cooperação com PME (as PME têm de suportar, pelo menos, 30 % dos custos totais elegíveis).
- **Auxílios aos polos de inovação (RGIC)**
 - Taxa de apoio máxima: 50%;
 - Majorações:
 - 15 % para polos de inovação situados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, R. A. da Madeira e R. A. dos Açores;
 - 5 % nas regiões Algarve e Península de Setúbal e alguns concelhos/freguesias da Grande Lisboa.
- **Auxílios à formação (RGIC)**
 - Taxa de apoio máxima: 50%;
 - Majorações:
 - 10% dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
 - 10% Média empresa ou 20% pequena empresa (até ao máximo de apoio de 70%).

Os apoios públicos assumem genericamente a forma de subvenções, nas condições a fixar em sede do contrato-programa a celebrar com as entidades promotoras dos projetos selecionados para apoio na Fase 2.

Os apoios respeitarão as regras da UE em matéria de auxílios de Estado, observando-se neste âmbito as regras e limites fixados no Regulamento Geral de Isenção por Categoria.

Em casos excecionais os projetos poderão ultrapassar os limiares referidos nos parágrafos anteriores, dependendo da aprovação pela Comissão Europeia de uma notificação individual dos apoios a atribuir.

A dotação afeta ao presente concurso, na componente de incentivo não reembolsável, é de Euro 930 milhões, correspondendo à seguinte dotação indicativa por medida:

- Euro 558 milhões, para as Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial;
- Euro 372 milhões, para as Agendas Verdes para a Inovação Empresarial.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de propostas é feita através de formulário eletrónico disponível no [Sistema de Informação da Rede de Sistema de Incentivos do PT2020](#), devendo incluir um Anexo Técnico integrando a Memória Descritiva do projeto, bem como a carta de intenção/declaração das entidades que irão integrar o consórcio.

O prazo para submissão de propostas decorre até ao dia 30 de setembro de 2021.

Para mais detalhes consulte o [Aviso N.º 01/C05-i01/2021](#) ou [Candidaturas PRR](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2021. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.